



## CÂMARA DOS DEPUTADO

Processo n. 422148/2020  
eDoc n. 977491/2025

Pregão Eletrônico nº 66/2022

### Contrato n. 2022/171.6

<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços continuados, por empresa especializada, referentes a apoio a Processos, Tratamento de Dados e Inovação em Tecnologia da Informação, com dedicação exclusiva de profissionais, pelo período de 12(doze) meses.
---------------	---

#### CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR
Cidade: BRASÍLIA
UF: DF
CEP: 70160-900
Nome do Responsável: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

#### CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ/MF: 07.094.346/0001-45
Endereço: SCN QUADRA 02, BLOCO A, SALA 602, EDIFÍCIO CORPORATE FINANCIAL CENTER
Cidade: BRASILIA
UF: DF
CEP: 70.712-900
Nome do Representante Legal: ELMO TOLEDO LACERDA
Cargo: DIRETOR EXECUTIVO

#### DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 29/08/2022	Data de assinatura 28/11/2025	Data de vigência 03/10/2025 a 02/10/2026
Preço: R\$ 9.568.826,64 (nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).	Valor da Garantia: R\$ 478.441,33 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).	

Nota(s) de Empenho: 2025NE001448

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## CÂMARA DOS DEPUTADO

O presente aditivo decorre do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com amparo no art. 65, II, "d" da LEI c/c o art. 113, II, "d" do REGULAMENTO, em decorrência da decisão da Mesa de 11/09/2025, que altera o valor mínimo diário do Auxílio-Alimentação de R\$35,00 para R\$47,65 a partir de 1º/10/2025.

Formaliza ainda a alteração do valor mínimo diário do Auxílio-Alimentação de R\$35,00 para R\$47,65 nos subitens 5.5.2 e 5.5.4 do Contrato.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2022/171.6, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

".....

### 5. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias com, pelo menos, os quantitativos e salários e, ainda, os adicionais indicados a seguir, por categoria:

CATEGORIA	QUANT. <u>MÍNIMA</u>	SALÁRIO DE <u>NO MÍNIMO</u> R\$
ANALISTA DE TI - AGILE MASTER - SÊNIOR	8	11.911,83
ANALISTA DE TI - ENGENHEIRO DE DADOS - SÊNIOR	5	15.121,83
ANALISTA DE TI - ANALISTA DE DADOS - SÊNIOR	9	10.529,71
ANALISTA DE TI - ARQUITETO DE DADOS - SÊNIOR	6	11.968,79
ANALISTA DE TI - PLANEJAMENTO E PROCESSOS DIGITAIS - SÊNIOR	4	9.041,56
ANALISTA DE DESIGN E CULTURA DIGITAL - SÊNIOR	2	7.600,88
TOTAL	34	

5.2. A CONTRATADA estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

5.2.1. Para efeito do disposto neste item 5.2, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.3. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

5.4. Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias.



## CÂMARA DOS DEPUTADO

5.5. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer auxílio-alimentação aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.5.1. Para efeito do disposto neste item 5.5, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.5.2. O valor do auxílio-alimentação (AA) deverá ser calculado **de acordo com a convenção coletiva de trabalho** firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a R\$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), obedecida à seguinte fórmula:

a) jornada de segunda a sexta-feira: AA= valor diário x 22

(em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).

5.5.3. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

5.5.4. A CONTRATADA poderá proceder às deduções previstas em instrumento coletivo de trabalho na concessão do auxílio-alimentação, desde que o valor líquido final desse auxílio seja igual ou superior a R\$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), por dia. Nesse caso, deverá ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas pela CONTRATADA.

5.6. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.6.1. Para efeito do disposto neste item 5.6, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.6.2. O auxílio-transporte (AT) deverá ser baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, considerando a utilização do bilhete único, obedecida à seguinte fórmula:

a) jornada de segunda a sexta-feira: AT= valor diário x 22 x 2

(em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).

5.6.3. Eventual dedução no valor do auxílio-transporte deverá estar de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 7.418, de 1985, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

5.6.4. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a CONTRATADA deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 20 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 16 deste Contrato.



## CÂMARA DOS DEPUTADO

5.7.1. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no item 21.1 do Título 21 deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

5.7.2. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à CONTRATADA mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 16 deste Contrato.

5.7.3. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.

---

### 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

---

19.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 478.441,33 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

19.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

19.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do Contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 19.4 deste Título.

19.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

19.3.2. Não serão aceitas minutias de garantias.

19.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.



## CÂMARA DOS DEPUTADO

19.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

19.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

19.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

19.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 19.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

19.4.4. No caso de alteração do valor deste Contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

19.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

19.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

19.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 19.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Contrato.

19.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

19.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 19.6 deste Título.

19.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

19.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 19.7 deste Título.

19.9. O disposto no item 19.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 19.4.3 e 19.4.4 e no item 19.10 deste Título.



## CÂMARA DOS DEPUTADO

19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

19.11. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato.

19.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

19.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

19.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

19.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

19.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

19.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

19.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

19.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

19.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

19.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

19.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 19.16.1 e 19.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:



## CÂMARA DOS DEPUTADO

19.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

19.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

19.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada deste contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

19.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

.....

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 28 de novembro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Elmo Toledo Lacerda  
Diretor Executivo

**REEQUILÍBRIOS AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (03/10/25 a 02/10/26)**  
**RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)**

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
POSTO DE TRABALHO						
1	Analista de TI - Agile Master - sênior	8	R\$ 22.784,50	R\$ -	R\$ 22.784,50	R\$ 182.276,02
2	Analista de TI - Engenheiro de Dados - sênior	5	R\$ 28.482,78	R\$ -	R\$ 28.482,78	R\$ 142.413,88
3	Analista de TI - Analista de Dados - sênior	9	R\$ 20.330,96	R\$ -	R\$ 20.330,96	R\$ 182.978,65
4	Analista de TI - Arquiteto de Dados - sênior	6	R\$ 22.885,59	R\$ -	R\$ 22.885,59	R\$ 137.313,54
5	Analista de TI - Planejamento e Processos Digitais - sênior	4	R\$ 17.689,29	R\$ -	R\$ 17.689,29	R\$ 70.757,15
6	Analista de Design e Cultura Digital - sênior	2	R\$ 15.131,82	R\$ -	R\$ 15.131,82	R\$ 30.263,65
<b>TOTAL MENSAL - SALÁRIOS</b>						<b>R\$ 746.002,88</b>

**RESUMO - TOTAIS MENSAIS - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO**

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
POSTO DE TRABALHO						
1	Analista de TI - Agile Master - sênior	8	R\$ 1.574,53	R\$ 1.574,53	R\$ 1.574,53	R\$ 12.596,24
2	Analista de TI - Engenheiro de Dados - sênior	5	R\$ 1.998,84	R\$ 1.998,84	R\$ 1.998,84	R\$ 9.994,20
3	Analista de TI - Analista de Dados - sênior	9	R\$ 1.391,84	R\$ 1.391,84	R\$ 1.391,84	R\$ 12.526,56
4	Analista de TI - Arquiteto de Dados - sênior	6	R\$ 1.582,06	R\$ 1.582,06	R\$ 1.582,06	R\$ 9.492,36
5	Analista de TI - Planejamento e Processos Digitais - sênior	4	R\$ 1.195,14	R\$ 1.195,14	R\$ 1.195,14	R\$ 4.780,56
6	Analista de Design e Cultura Digital - sênior	2	R\$ 1.004,71	R\$ 1.004,71	R\$ 1.004,71	R\$ 2.009,42
<b>TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º</b>						<b>R\$ 51.399,34</b>

**RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL**

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
POSTO DE TRABALHO						
1	Analista de TI - Agile Master - sênior	8	R\$ 22.784,50	R\$ 1.574,53	R\$ 24.359,03	R\$ 194.872,26
2	Analista de TI - Engenheiro de Dados - sênior	5	R\$ 28.482,78	R\$ 1.998,84	R\$ 30.481,62	R\$ 152.408,08
3	Analista de TI - Analista de Dados - sênior	9	R\$ 20.330,96	R\$ 1.391,84	R\$ 21.722,80	R\$ 195.505,21
4	Analista de TI - Arquiteto de Dados - sênior	6	R\$ 22.885,59	R\$ 1.582,06	R\$ 24.467,65	R\$ 146.805,90
5	Analista de TI - Planejamento e Processos Digitais - sênior	4	R\$ 17.689,29	R\$ 1.195,14	R\$ 18.884,43	R\$ 75.537,71
6	Analista de Design e Cultura Digital - sênior	2	R\$ 15.131,82	R\$ 1.004,71	R\$ 16.136,53	R\$ 32.273,07
<b>TOTAL MENSAL - SALÁRIOS</b>						<b>R\$ 797.402,22</b>

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS	
<b>Descrição</b> Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário	<b>Valor</b> R\$ 797.402,22
<b>TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS</b>	<b>R\$ 797.402,22</b>

QUADRO DE REMUNERAÇÕES										
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALÁRIO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	SALÁRIO COM ADICIONAIS		
<b>POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO</b>										
1	Analista de TI - Agile Master - sênior	8	R\$ 11.911,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.911,83		
2	Analista de TI - Engenheiro de Dados - sênior	5	R\$ 15.121,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.121,83		
3	Analista de TI - Analista de Dados - sênior	9	R\$ 10.529,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.529,71		
4	Analista de TI - Arquiteto de Dados - sênior	6	R\$ 11.968,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.968,79		
5	Analista de TI - Planejamento e Processos Digitais - sênior	4	R\$ 9.041,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.041,56		
6	Analista de Design e Cultura Digital - sênior	2	R\$ 7.600,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.600,88		
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>34</b>								

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS								
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG								
1 CCT	Analista de TI - Agile Master - sênior			QUANTIDADE DATA-BASE	8 1/5/24			
SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024								
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>								
A	Salário-Base				R\$ 11.911,83			
B	Adicional de Periculosidade				R\$ -			
C	Adicional de Insalubridade				R\$ -			
D	Adicional Noturno				R\$ -			
E	Adicional de Hora Extra				R\$ -			
F	Outros (especificar)				R\$ -			
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>					<b>R\$ 11.911,83</b>			
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>								
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>			0,00%	R\$ -			
B	Adicional de Férias			3,03%	R\$ 360,96			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições								
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			5,00%	R\$ 679,72			
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			2,50%	R\$ 339,86			
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00			1,24%	R\$ 169,03			
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			1,50%	R\$ 203,91			
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			1,00%	R\$ 135,94			
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,60%	R\$ 81,57			
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,20%	R\$ 27,19			
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$ 1.087,55			
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			0,00%	R\$ -			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose								
A	Auxílio Transporte				R\$ -			
B	Auxílio Alimentação				R\$ 1.048,30			
C	Assistência Médica e Familiar				R\$ 222,00			
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)				R\$ 12,39			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>								
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>								
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições								
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose								
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>					<b>R\$ 4.368,42</b>			
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>								
Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,33%	R\$ 43,32			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,03%	R\$ 3,47			
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d			0,13%	R\$ 16,56			
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			0,11%	R\$ 14,08			
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado			0,02%	R\$ 2,82			
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado			1,15%	R\$ 149,01			
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>					<b>R\$ 229,26</b>			
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>								
Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)			9,09%	R\$ 1.082,89			
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)			0,79%	R\$ 94,54			
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,08%	R\$ 9,86			
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,09%	R\$ 10,17			
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,33%	R\$ 39,22			
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,71%	R\$ 84,84			
Submódulo 4.2 - Intrajornada								
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$ -			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>								
4.1 - Ausências Legais								
4.2 - Intrajornada								
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>					<b>R\$ 1.321,53</b>			

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
1 CCT	Analista de TI - Agile Master - sênior SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 N° DF000783/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	8 1/5/24
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
A Sistema		R\$	-
B Treinamento		R\$	-
C Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
D Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
E Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$	-
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$</b> -
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>			
A Custos Indiretos	7,77%		
A.1 Administração Central	5,00%		
A.2 Seguros, Garantias e Riscos	2,77%		
B Lucro	7,00%		
C Tributos	9,25%		
C.1 Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,25%		
C.2 Tributos Distritais (ISS)	2,00%		
D Despesas Financeiras	0,56%		
<b>TOTAL DE BDI</b>			<b>R\$ 4.953,46</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>			
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	11.911,83
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	4.368,42
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	229,26
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	1.321,53
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	-
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 17.831,04</b>	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	4.953,46
<b>TOTAL DO POSTO</b>			<b>R\$ 22.784,50</b>
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			
A 13º Salário	8,33%	R\$	992,65
B Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	<b>15,04%</b>	R\$	149,33
C Reincidente de férias sobre o 13º Salário	9,09%	R\$	90,24
D BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	27,78%	R\$	342,31
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 1.574,53</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>			
Custo total - sem o 13º Salário		R\$	22.784,50
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$	1.574,53
<b>TOTAL DO POSTO</b>			<b>R\$ 24.359,03</b>

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
2 CCT	Analista de TI - Engenheiro de Dados - sênior SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 N° DF000783/2024			QUANTIDADE DATA-BASE	5 1/5/24
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>					
A	Salário-Base			R\$ 15.121,83	
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -	
D	Adicional Noturno			R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -	
F	Outros (especificar)			R\$ -	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>				<b>R\$ 15.121,83</b>	
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>			0,00%	R\$ -
B	Adicional de Férias			3,03%	R\$ 458,24
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			5,00%	R\$ 862,89
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			2,50%	R\$ 431,44
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00			1,24%	R\$ 214,58
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			1,50%	R\$ 258,87
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			1,00%	R\$ 172,58
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,60%	R\$ 103,55
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,20%	R\$ 34,52
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$ 1.380,62
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
A	Auxílio Transporte			R\$ -	
B	Auxílio Alimentação			R\$ 1.048,30	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 222,00	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)			R\$ 12,39	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>					
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições					
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>				<b>R\$ 5.199,98</b>	
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>					
Submódulo 3.1 - Rescisão por Aviso Prévio Indenizado					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,33%	R\$ 54,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,03%	R\$ 4,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d			0,13%	R\$ 21,02
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			0,11%	R\$ 17,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,02%	R\$ 3,58
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			1,15%	R\$ 189,16
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>				<b>R\$ 291,02</b>	
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)			9,09%	R\$ 1.374,71
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)			0,79%	R\$ 120,01
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,08%	R\$ 12,52
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,09%	R\$ 12,92
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,33%	R\$ 49,79
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,71%	R\$ 107,70
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>					
4.1 - Ausências Legais					
4.2 - Intrajornada					
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>				<b>R\$ 1.677,65</b>	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
2 CCT	Analista de TI - Engenheiro de Dados - sênior	QUANTIDADE	5	
	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 N° DF000783/2024	DATA-BASE	1/5/24	
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
A	Sistema	R\$	-	
B	Treinamento	R\$	-	
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$	-	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>				R\$ -
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>				
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor	
A.1	Administração Central	7,77%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	5,00%		
B	Lucro	2,77%		
C	Tributos	7,00%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	9,25%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	7,25%		
D	Despesas Financeiras	2,00%		
		0,56%		
<b>TOTAL DE BDI</b>				<b>R\$ 6.192,30</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>				
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 15.121,83		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 5.199,98		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 291,02		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 1.677,65		
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -		
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 22.290,48</b>		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 6.192,30		
<b>TOTAL DO POSTO</b>				<b>R\$ 28.482,78</b>
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>				
A	13º Salário	Percentuais	Valor	
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	8,33%	R\$ 1.260,15	
C	Re incidência de férias sobre o 13º Salário	15,04%	R\$ 189,57	
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	9,09%	R\$ 114,56	
		27,78%	R\$ 434,56	
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>				<b>R\$ 1.998,84</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>				
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 28.482,78		
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 1.998,84		
<b>TOTAL DO POSTO</b>				<b>R\$ 30.481,62</b>

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS								
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG								
3 CCT	Analista de TI - Analista de Dados - sênior			QUANTIDADE DATA-BASE	9 1/5/24			
SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 N° DF000783/2024								
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>								
A	Salário-Base				R\$ 10.529,71			
B	Adicional de Periculosidade				R\$ -			
C	Adicional de Insalubridade				R\$ -			
D	Adicional Noturno				R\$ -			
E	Adicional de Hora Extra				R\$ -			
F	Outros (especificar)				R\$ -			
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>					<b>R\$ 10.529,71</b>			
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>								
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>			0,00%	R\$ -			
B	Adicional de Férias			3,03%	R\$ 319,08			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições								
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			5,00%	R\$ 600,85			
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			2,50%	R\$ 300,42			
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00			1,24%	R\$ 149,42			
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			1,50%	R\$ 180,25			
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			1,00%	R\$ 120,17			
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,60%	R\$ 72,10			
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,20%	R\$ 24,03			
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$ 961,36			
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			0,00%	R\$ -			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose								
A	Auxílio Transporte				R\$ -			
B	Auxílio Alimentação				R\$ 1.048,30			
C	Assistência Médica e Familiar				R\$ 222,00			
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)				R\$ 12,39			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>								
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>				3,03%	R\$ 319,08			
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				20,04%	R\$ 2.408,60			
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					R\$ 1.282,69			
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>					<b>R\$ 4.010,37</b>			
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>								
Submódulo 3.1 - Rescisão por Aviso Prévio Indenizado								
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,33%	R\$ 38,29			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,03%	R\$ 3,06			
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d			0,13%	R\$ 14,64			
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			0,11%	R\$ 12,44			
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,02%	R\$ 2,49			
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			1,15%	R\$ 131,72			
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>					<b>R\$ 202,64</b>			
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>								
Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)			9,09%	R\$ 957,25			
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)			0,79%	R\$ 83,57			
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,08%	R\$ 8,72			
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,09%	R\$ 8,99			
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,33%	R\$ 34,67			
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,71%	R\$ 74,99			
Submódulo 4.2 - Intrajornada								
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$ -			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>								
4.1 - Ausências Legais				11,09%	R\$ 1.168,19			
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -			
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>					<b>R\$ 1.168,19</b>			

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
3 CCT	Analista de TI - Analista de Dados - sênior SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	9 1/5/24
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
A Sistema		R\$	-
B Treinamento		R\$	-
C Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
D Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
E Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$	-
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$</b> -
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>			
A Custos Indiretos	7,77%		
A.1 Administração Central	5,00%		
A.2 Seguros, Garantias e Riscos	2,77%		
B Lucro	7,00%		
C Tributos	9,25%		
C.1 Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,25%		
C.2 Tributos Distritais (ISS)	2,00%		
D Despesas Financeiras	0,56%		
<b>TOTAL DE BDI</b>			<b>R\$ 4.420,05</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>			
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	10.529,71
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	4.010,37
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	202,64
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	1.168,19
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	-
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 15.910,91</b>	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	4.420,05
<b>TOTAL DO POSTO</b>			<b>R\$ 20.330,96</b>
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			
A 13º Salário	8,33%	R\$	877,48
B Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	<b>15,04%</b>	R\$	132,00
C Reincidente de férias sobre o 13º Salário	9,09%	R\$	79,77
D BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	27,78%	R\$	302,59
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 1.391,84</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>			
Custo total - sem o 13º Salário		R\$	20.330,96
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$	1.391,84
<b>TOTAL DO POSTO</b>			<b>R\$ 21.722,80</b>

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS								
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG								
4 CCT	Analista de TI - Arquiteto de Dados - sênior			QUANTIDADE DATA-BASE	6 1/5/24			
SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 N° DF000783/2024								
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>								
A	Salário-Base				R\$ 11.968,79			
B	Adicional de Periculosidade				R\$ -			
C	Adicional de Insalubridade				R\$ -			
D	Adicional Noturno				R\$ -			
E	Adicional de Hora Extra				R\$ -			
F	Outros (especificar)				R\$ -			
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>					<b>R\$ 11.968,79</b>			
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>								
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>			0,00%	R\$ -			
B	Adicional de Férias			3,03%	R\$ 362,69			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições								
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			5,00%	R\$ 682,97			
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			2,50%	R\$ 341,48			
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00			1,24%	R\$ 169,84			
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			1,50%	R\$ 204,89			
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			1,00%	R\$ 136,59			
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,60%	R\$ 81,96			
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,20%	R\$ 27,32			
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$ 1.092,75			
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			0,00%	R\$ -			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose								
A	Auxílio Transporte				R\$ -			
B	Auxílio Alimentação				R\$ 1.048,30			
C	Assistência Médica e Familiar				R\$ 222,00			
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)				R\$ 12,39			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>								
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>				3,03%	R\$ 362,69			
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				20,04%	R\$ 2.737,80			
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					R\$ 1.282,69			
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>					<b>R\$ 4.383,18</b>			
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>								
Submódulo 3.1 - Rescisão por Aviso Prévio Indenizado								
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,33%	R\$ 43,52			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,03%	R\$ 3,48			
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d			0,13%	R\$ 16,64			
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			0,11%	R\$ 14,14			
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,02%	R\$ 2,83			
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			1,15%	R\$ 149,72			
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>					<b>R\$ 230,33</b>			
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>								
Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)			9,09%	R\$ 1.088,07			
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)			0,79%	R\$ 94,99			
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,08%	R\$ 9,91			
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,09%	R\$ 10,22			
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,33%	R\$ 39,41			
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,71%	R\$ 85,24			
Submódulo 4.2 - Intrajornada								
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$ -			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>								
4.1 - Ausências Legais				11,09%	R\$ 1.327,85			
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -			
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>					<b>R\$ 1.327,85</b>			

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
4 CCT	Analista de TI - Arquiteto de Dados - sênior	QUANTIDADE	6	
	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 N° DF000783/2024	DATA-BASE	1/5/24	
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
A	Sistema	R\$	-	
B	Treinamento	R\$	-	
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$	-	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>				R\$ -
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>				
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor	
A.1	Administração Central	7,77%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	5,00%		
B	Lucro	2,77%		
C	Tributos	7,00%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	9,25%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	7,25%		
D	Despesas Financeiras	2,00%		
		0,56%		
<b>TOTAL DE BDI</b>				<b>R\$ 4.975,44</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>				
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	11.968,79	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	4.383,18	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	230,33	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	1.327,85	
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	-	
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		R\$	<b>17.910,15</b>	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	4.975,44	
<b>TOTAL DO POSTO</b>				<b>R\$ 22.885,59</b>
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>				
A	13º Salário	Percentuais	Valor	
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	8,33%	R\$ 997,40	
C	Re incidência de férias sobre o 13º Salário	15,04%	R\$ 150,04	
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	9,09%	R\$ 90,67	
		27,78%	R\$ 343,95	
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>				<b>R\$ 1.582,06</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>				
Custo total - sem o 13º Salário		R\$	22.885,59	
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$	1.582,06	
<b>TOTAL DO POSTO</b>				<b>R\$ 24.467,65</b>

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS								
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG								
5 CCT	Analista de TI - Planejamento e Processos Digitais - sênior			QUANTIDADE DATA-BASE	4 1/5/24			
SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024								
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>								
A	Salário-Base			R\$	9.041,56			
B	Adicional de Periculosidade			R\$	-			
C	Adicional de Insalubridade			R\$	-			
D	Adicional Noturno			R\$	-			
E	Adicional de Hora Extra			R\$	-			
F	Outros (especificar)			R\$	-			
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>					<b>R\$ 9.041,56</b>			
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>								
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>			0,00%	R\$ -			
B	Adicional de Férias			3,03%	R\$ 273,99			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições								
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			5,00%	R\$ 515,93			
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			2,50%	R\$ 257,97			
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00			1,24%	R\$ 128,30			
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			1,50%	R\$ 154,78			
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			1,00%	R\$ 103,19			
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,60%	R\$ 61,91			
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,20%	R\$ 20,64			
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$ 825,49			
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			0,00%	R\$ -			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose								
A	Auxílio Transporte			R\$	-			
B	Auxílio Alimentação			R\$	1.048,30			
C	Assistência Médica e Familiar			R\$	222,00			
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)			R\$	12,39			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>								
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>				3,03%	R\$ 273,99			
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				20,04%	R\$ 2.068,21			
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					R\$ 1.282,69			
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>					<b>R\$ 3.624,89</b>			
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>								
Submódulo 3.1 - Rescisão por Aviso Prévio Indenizado								
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,33%	R\$ 32,88			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,03%	R\$ 2,63			
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d			0,13%	R\$ 12,57			
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			0,11%	R\$ 10,69			
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,02%	R\$ 2,14			
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			1,15%	R\$ 113,10			
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>					<b>R\$ 174,01</b>			
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>								
Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)			9,09%	R\$ 821,96			
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)			0,79%	R\$ 71,76			
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,08%	R\$ 7,48			
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,09%	R\$ 7,72			
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,33%	R\$ 29,77			
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,71%	R\$ 64,40			
Submódulo 4.2 - Intrajornada								
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$ -			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>								
4.1 - Ausências Legais				11,09%	R\$ 1.003,09			
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -			
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>					<b>R\$ 1.003,09</b>			

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
5 CCT	Analista de TI - Planejamento e Processos Digitais - sênior	QUANTIDADE	4	
	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 N° DF000783/2024	DATA-BASE	1/5/24	
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
A	Sistema	R\$	-	
B	Treinamento	R\$	-	
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$	-	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>				R\$ -
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>				
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor	
A.1	Administração Central	7,77%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	5,00%		
B	Lucro	2,77%		
C	Tributos	7,00%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	9,25%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	7,25%		
D	Despesas Financeiras	2,00%		
		0,56%		
<b>TOTAL DE BDI</b>				<b>R\$ 3.845,74</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>				
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 9.041,56			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.624,89			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 174,01			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 1.003,09			
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -			
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>R\$ 13.843,55</b>			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.845,74			
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 17.689,29</b>			
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>				
A	13º Salário	Percentuais	Valor	
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	8,33%	R\$ 753,46	
C	Reincidência de férias sobre o 13º Salário	15,04%	R\$ 113,35	
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	9,09%	R\$ 68,50	
		27,78%	R\$ 259,83	
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>				<b>R\$ 1.195,14</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>				
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 17.689,29			
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 1.195,14			
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 18.884,43</b>			

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
6 CCT	Analista de Design e Cultura Digital - sênior SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	2 1/5/24		
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>					
A	Salário-Base		R\$ 7.600,88		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -		
F	Outros (especificar)		R\$ -		
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>					<b>R\$ 7.600,88</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <b>Calculado no Módulo 7 - Destacado</b>	0,00%	R\$ -		
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 230,33		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 433,72		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 216,86		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,24%	R\$ 107,86		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 130,12		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 86,74		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 52,05		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 17,35		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 693,96		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte		R\$ -		
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.048,30		
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 222,00		
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 12,39		
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</b>					
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições					
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>					<b>R\$ 3.251,68</b>
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>					
Submódulo 3.1 - Aviso Prévios Indenizados					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 27,64		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 2,21		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,13%	R\$ 10,56		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$ 8,98		
E	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 1,80		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 95,08		
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>					<b>R\$ 146,27</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT</b>					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 690,99		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 60,32		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 6,29		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 6,49		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 25,03		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 54,14		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>					
4.1 - Ausências Legais					
4.2 - Intrajornada					
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>					<b>R\$ 843,26</b>

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
6 CCT	Analista de Design e Cultura Digital - sênior SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 N° DF000783/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	2 1/5/24
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
A Sistema		R\$ -	
B Treinamento		R\$ -	
C Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -	
D Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -	
E Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			R\$ -
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>			
A Custos Indiretos		7,77%	
A.1 Administração Central	5,00%		
A.2 Seguros, Garantias e Riscos	2,77%		
B Lucro	7,00%		
C Tributos	9,25%		
C.1 Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,25%		
C.2 Tributos Distritais (ISS)	2,00%		
D Despesas Financeiras	0,56%		
<b>TOTAL DE BDI</b>			<b>27,78% R\$ 3.289,73</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>			
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 7.600,88		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.251,68		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,27		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 843,26		
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -		
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>R\$ 11.842,09</b>		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.289,73		
<b>TOTAL DO POSTO</b>			<b>R\$ 15.131,82</b>
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			
A 13º Salário	8,33%	R\$ 633,41	
B Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	<b>15,04%</b>	R\$ 95,29	
C Reincidência de férias sobre o 13º Salário	9,09%	R\$ 57,58	
D BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	27,78%	R\$ 218,43	
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 1.004,71</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>			
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 15.131,82		
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 1.004,71		
<b>TOTAL DO POSTO</b>			<b>R\$ 16.136,53</b>

INFORMAÇÕES DE ENTRADA				
		1	2	3
INFORMAÇÕES BÁSICAS		CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3
DESCRÍÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO		Analista de TI - Agile Master - sênior	Analista de TI - Engenheiro de Dados - sênior	Analista de TI - Analista de Dados - sênior
REMUNERAÇÕES		R\$ 11.911,83	R\$ 15.121,83	R\$ 10.529,71
QUANTIDADE DE POSTOS		8	5	9
JORNADA				
HORAS/MÊS		200	200	200
HORAS/DIA		8	8	8
DIAS/MÊS		22	22	22
CCT UTILIZADA		SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024 01/05/2024	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024 01/05/2024	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024 01/05/2024
SINDICATOS E REFERÊNCIA				
DATA-BASE				
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES				
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)		R\$ 11.911,83	R\$ 15.121,83	R\$ 10.529,71
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -	R\$ -	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)		R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO				
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)		20%	20%	20%
HORAS REAIS POR DIA		0	0	0
HORAS FICTAS POR DIA		0,00	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)		R\$ 11.911,83	R\$ 15.121,83	R\$ 10.529,71
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA				
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE				
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA				
Cidade-satélite		60%	60%	60%
Região do entorno		40%	40%	40%
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno		40%	40%	40%
VALORES DOS VALES				
Cidade-satélite		R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno		R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 7,05
Esplanada		R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO		R\$ 317,68	R\$ 317,68	R\$ 317,68
PERCENTUAL DE DESCONTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO		R\$ 714,71	R\$ 907,31	R\$ 631,78
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
VALOR CCT		R\$ 37,00	R\$ 37,00	R\$ 37,00
VALOR CD		R\$ 47,65	R\$ 47,65	R\$ 47,65
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO		R\$ 1.048,30	R\$ 1.048,30	R\$ 1.048,30
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR				
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		SIM	SIM	SIM
VALOR CCT		R\$ 222,00	R\$ 222,00	R\$ 222,00
VALOR MERCADO		R\$ 96,30	R\$ 96,30	R\$ 96,30
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO		R\$ 222,00	R\$ 222,00	R\$ 222,00
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE				
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL				
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		SIM	SIM	SIM
VALOR CCT		R\$ 12,39	R\$ 12,39	R\$ 12,39
VALOR MERCADO		R\$ 12,39	R\$ 12,39	R\$ 12,39
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXILIÓ FUNERAL - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO		NÃO	NÃO	NÃO
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUX FUNERAL - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO		R\$ 12,39	R\$ 12,39	R\$ 12,39

INFORMAÇÕES DE ENTRADA							
		CARGO 4	CARGO 5	CARGO 6			
<b>INFORMAÇÕES BÁSICAS</b>							
DESCRÍÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO		Analista de TI - Arquiteto de Dados - sênior	Analista de TI - Planejamento e Processos Digitais - sênior	Analista de Design e Cultura Digital - sênior			
REMUNERAÇÕES							
QUANTIDADE DE POSTOS	R\$	11.968,79	R\$	9.041,56	R\$	7.600,88	
JORNADA		6	4	2			
HORAS/MÊS		200	200	200			
HORAS/DIA		8	8	8			
DIAS/MÊS		22	22	22			
CCT UTILIZADA		SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 N° DF000783/2024 01/05/2024	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 N° DF000783/2024 01/05/2024	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 N° DF000783/2024 01/05/2024			
SINDICATOS E REFERÊNCIA							
DATA-BASE							
<b>ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES</b>							
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%			
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)	R\$	11.968,79	R\$	9.041,56	R\$	7.600,88	
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%			
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)	R\$	1.100,00	R\$	1.100,00	R\$	1.100,00	
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
<b>ADICIONAL NOTURNO</b>							
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)		20%	20%	20%			
HORAS REAIS POR DIA		0	0	0			
HORAS FICTAS POR DIA		0,00	0,00	0,00			
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)	R\$	11.968,79	R\$	9.041,56	R\$	7.600,88	
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
<b>ADICIONAL DE HORA EXTRAS</b>							
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%	50%	50%			
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0	0	0			
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%	100%	100%			
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0	0	0			
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
<b>BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE</b>							
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA							
Cidade-satélite		60%	60%	60%			
Região do entorno		40%	40%	40%			
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno		40%	40%	40%			
VALORES DOS VALES							
Cidade-satélite	R\$	5,50	R\$	5,50	R\$	5,50	
Região do entorno	R\$	7,05	R\$	7,05	R\$	7,05	
Esplanada	R\$	2,75	R\$	2,75	R\$	2,75	
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO	R\$	317,68	R\$	317,68	R\$	317,68	
PERCENTUAL DE DESCONTO		6%	6%	6%			
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO	R\$	718,13	R\$	542,49	R\$	456,05	
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
<b>BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>							
VALOR CCT	R\$	37,00	R\$	37,00	R\$	37,00	
VALOR CD	R\$	47,65	R\$	47,65	R\$	47,65	
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO	R\$	1.048,30	R\$	1.048,30	R\$	1.048,30	
<b>BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR</b>							
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	SIM		SIM		SIM		
VALOR CCT	R\$	222,00	R\$	222,00	R\$	222,00	
VALOR MERCADO	R\$	96,30	R\$	96,30	R\$	96,30	
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO	R\$	222,00	R\$	222,00	R\$	222,00	
<b>BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE</b>							
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL							
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	SIM		SIM		SIM		
VALOR CCT	R\$	12,39	R\$	12,39	R\$	12,39	
VALOR MERCADO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUX FUNERAL - POR POSTO	R\$	12,39	R\$	12,39	R\$	12,39	
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	NÃO		NÃO		NÃO		
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
VALOR CCT	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
VALOR MERCADO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUX FUNERAL - POR POSTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO	R\$	12,39	R\$	12,39	R\$	12,39	

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		Percentuais	Percentuais
		Percentuais	13 salário
<b>Referência:</b>	SINAPI OUT/2018		
<b>Categorias:</b>	TODAS		
<b>GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições</b>		<b>20,04%</b>	<b>15,04%</b>
A INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		5,00%	0,00%
B Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	2,50%
C SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 6290-1/01		1,24%	1,24%
D SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	1,50%
E SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	1,00%
F SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	0,60%
G INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	0,20%
H FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	8,00%
I SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	0,00%
<b>GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais</b>		<b>22,46%</b>	<b>22,46%</b>
A Férias (Aarts. 129 e 130, inc. I, da CLT)		9,09%	9,09%
B Ausências Legais (Aarts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	0,79%
C Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,08%	0,08%
D Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	0,09%
E Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	0,33%
F Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,71%	0,71%
G Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)		3,03%	3,03%
H 13º Salário (destacado na planilha de custos)		8,33%	8,33%
I Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)		0,00%	0,00%
<b>GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista</b>		<b>1,76%</b>	<b>1,76%</b>
A Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,33%	0,33%
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	0,03%
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 110/2001)		0,13%	0,13%
D Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,11%	0,11%
E Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,02%	0,02%
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		1,15%	1,15%
<b>GRUPO D: Reincidentes</b>		<b>4,50%</b>	<b>3,38%</b>
A Reincidente do Grupo A sobre o Grupo B		4,50%	3,38%
<b>SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA</b>		<b>48,76%</b>	<b>42,64%</b>

## COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Percentuais

<b>Custos Indiretos da Contratada</b>	<b>7,77%</b>
A Administração Central (despesas de gestão da empresa, escritório e treinamento de seu pessoal, e eventuais como máscaras obrigatórias)	5,00%
B Seguros, Garantias e Riscos	2,77%
<b>Lucro</b>	<b>7,00%</b>
A Lucro Real sobre os Custos Administrados	7,00%
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>0,56%</b>
A Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,564%
A.1 Dias Úteis Considerados	11
A.2 Taxa de Retorno	13,75%
<b>Impostos - Tributos Federais</b>	<b>7,25%</b>
A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,00%
B Programa de Integração Social - PIS	0,65%
C Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	3,60%
<b>Impostos - Tributos Distritais</b>	<b>2,00%</b>
A Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	2,00%
<b>SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA</b>	<b>27,78%</b>